



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RESOLUÇÃO N° 61 DE 18 DE JULHO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que instituiu a Reforma Administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Maria, para, sem prejuízo de suas atribuições e, dentro das normas vigentes, exercer os atos administrativos a seguir relacionados:

- Vice-Reitor:
- a) - Assinar cheques e ordens de pagamento nos impedimentos do Vice-Reitor;
 - b) - Autorizar pagamentos, em expedientes devidamente instruídos, nos impedimentos do Vice-Reitor;
 - c) - Ordenar a despesa constante do orçamento da Reitoria, nos impedimentos do Vice-Reitor;
 - d) - Autorizar afastamentos de servidores técnico-administrativos da Reitoria;
 - e) - Autorizar a prorrogação de horários de trabalho a servidores técnico administrativos;
 - f) - Autorizar a despesa constante do orçamento da Reitoria;
 - g) - Propor medidas gerais que visem a racionalização, a eficiência e a modernização administrativa;
 - h) - Baixar atos normativos em sua esfera de competência, e
 - i) - Exercer outras atividades correlatas, vinculadas as atribuições dos órgãos subordinados.

Art. 2º - Subordinam-se à Pró-Reitoria de Administração os seguintes órgãos:

- 1) - Departamento de Material e Patrimônio (DEMAPA);
- 2) - Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF);
- 3) - Departamento de Pessoal (DP);
- 4) - Prefeitura da Cidade Universitária;
- 5) - Núcleo de Processamento de Dados, e
- 6) - Divisão de Serviços Auxiliares (Protocolo, Arquivo Geral e Serviços de Microfilmagem).

Artº 3º - Revoga-se a Portaria nº 12.138, de 26 de março de 1979 e demais disposições que colidam com a presente Resolução.

Prof. Derblay Galvão
Reitor